MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.141
Data: 9 de julho de 2.025.
Súmula: "Autoriza o Município de Guaratuba, por intermédio do Poder Executivo, a ratificar termo de parcelamento de débito com o INSS".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaratuba, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ratificar Termo de Adesão ao parcelamento de débito com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) perante a Receita Federal, no valor de R$ 1.046.744,44 (um milhão, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). O presente termo refere-se a contribuições previdenciárias parcialmente compensadas no período de maio de 2010 a janeiro de 2012, motivado à época por processo, transitado em julgado, junto à Receita Federal.

Art. 2º O parcelamento, sob n.º 0226.00011.0000208938.24-15, consolidado em 13 de março de 2024, ao qual esta Lei se refere foi realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas dos encargos legais fixados com base na Lei n.º 10.522/2022 e na Instrução Normativa n.º 2.063/2022.

Art. 3º O termo já foi consolidado perante a Receita Federal, tendo sido pagas 11 parcelas. Para o pagamento das prestações restantes, ou seja, do valor principal e seus acessórios, fica autorizado o débito do valor da parcela devida, até o mês do pagamento final, na conta-corrente de titularidade do Município de Guaratuba, C/C 45000-6, agência 2100-8 (Guaratuba), do Banco do Brasil S.A. (001).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de julho de 2.025.

MAURICIO LENSE:51451549920
Assinado de forma digital por MAURICIO LENSE:51451549920
Dados: 2025.07.09 11:36:57 -03'00'

MAURÍCIO LENSE
Prefeito

PLE nº 1678/25
Of. Nº 67/25 CMG de 08/07/25